



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 18 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2019.00004049-9.

Interessado: Núcleo de Combate à Improbidade Administrativa - N CIA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 01.2019.00004077-7.

Interessado: Associação das Famílias de Anjos do Estado de Alagoas (AFAEAL).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar a deliberação realizada pelo Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, em sua 34ª Reunião Ordinária de 2021, retornem os autos à 1ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2020.00001833-1.

Interessado: Paulo César da Silva.

Assunto: Corrupção ativa.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 469, volvam os autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2021.00000368-6.

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 141. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2021.00004331-2.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Inquérito policial iniciado. Não incidência do Assento 003/2021/CSMP. Ausência de medidas a adotar no processo administrativo. Pela ratificação do arquivamento".

Proc: 01.2021.00004376-7.

Interessado: Juízo de Direito - 30ª Vara Cível da Capital – Fazenda Pública e Juizado Esp.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 25. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.



Proc: 02.2022.00000629-8.
Interessado: Ministério da Economia.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da manifestação de fls. 14/15, oficie-se ao interessado.

Proc:02.2022.00000792-0.
Interessado: Robson Bernardo Calixto.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0054/2022/PROCG – GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00000992-9.
Interessado: GRE - Seção de Crimes Contra Instituições Financeiras - PCAL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao setor de protocolo geral desta PGJ.

Proc: 02.2022.00001021-4.
Interessado: Ministério da Justiça e Segurança Pública.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual da Capital.

Proc: 02.2022.00001065-8.
Interessado: Ministério da Economia.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00001069-1.
Interessado: Ministério da Economia.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00001072-5.
Interessado: Ministério da Economia.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00001075-8.
Interessado: 16ª Vara Criminal da Capital - Execuções Penais - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00001079-1.
Interessado: Secretaria de Estado de Prevenção À Violência - Seprev (Estado de Alagoas).
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2022.00001086-9.
Interessado: Promotor de Justiça 1 vara de Arapiraca.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Núcleo de Defesa da Educação para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2022.00001088-0.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro-AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 02.2022.00001092-5.
Interessado: Secretário de Estado de Segurança Pública de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.1365.0000111/2022-09
Interessado: Asplage.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Retornem os autos ao interessado .

GED: 20.08.1329.0000081/2021-78
Interessado: Seção de Análise e Desenvolvimento desta PGJ.
Assunto: Requerendo registro de preços.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitação Fase Externa. Pregão Eletrônico nº 18/2021, – 2ª chamada, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de monitoramento e suporte de sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBDs), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Cumpridas às formalidades legais da realização do certame por parte do pregoeiro e equipe de apoio. Inexistência de recurso e adjudicação. Pela homologação em favor da empresa ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, que ofertou o lance final de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1296.0000064/2022-59
Interessado: Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos desta PGJ.
Assunto: Requerendo formalização de parceria.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos ao Setor de Elaboração de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1365.0002155/2022-88
Interessado: Dr. Izelman Inácio da Silva – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Defiro parcialmente nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências e notificação do interessado, devendo remeter cópia do parecer da Consultoria Jurídica.

GED: 20.08.1365.0002194/2022-05
Interessado: Rosalvo Fortes Fontan Júnior – Analista desta PGJ.
Assunto: Requerendo licença médica.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.0284.0000602/2021-37
Interessado: Coordenação do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos.
Assunto: Requerendo criação do programa Direitos Humanos em Pauta.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica e de acordo com o pleito deduzido nos autos do GED 20.08.0284.0001465/2022-13, vinculado ao presente. Vão os autos à ASPLAGE para providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU NO DIA 17 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2021.00003078-3.
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica ratificando a promoção de arquivamento de fl. 33. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2021.00003808-6.
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 39. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.



Proc: 01.2021.00004253-5.

Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (CREF19/AL).

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 4. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2021.00004259-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 22. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2021.00004260-2.

Interessado: 1ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 38. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2021.00004261-3.

Interessado: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 39. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2021.00004264-6.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 18. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2021.00004296-8.

Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (CREF19/AL).

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 17. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2021.00004302-3.

Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (CREF19/AL).

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 15. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2021.00004312-3.

Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (CREF19/AL).

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 16. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2021.00004314-5.

Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (CREF19/AL).

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 16. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2021.00004315-6.

Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (CREF19/AL).

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 23. Volvam os autos à



54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2021.00004317-8.

Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (CREF19/AL).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 5. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 06.2020.00000419-2.

Interessado: GAECO.

Assunto: Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2021.00000382-0.

Interessado: GAECO.

Assunto: Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2021.00000384-2.

Interessado: GAECO.

Assunto: Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de fevereiro de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 70, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2022.00000768-6, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, no PIC nº 06.2021.00000482-0 bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Outros

HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Seção de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria Geral de Justiça no expediente nº 20.08.1329.0000081/2021-78, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 18/2021 – 2ª Chamada, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de monitoramento e suporte de sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBDs), em favor da licitante vencedora ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.452.500/0002-07, estabelecida na SIG Quadra 1, s/n, Lote 385, Sala 18, Edifício Platinum Office, Zona Industrial, Brasília/DF, por ter ofertado os valores finais de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para o lote único, tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, o Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, o Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019.

Maceió, 18 de Fevereiro de 2022.



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 18 dia(s) do mês de fevereiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2022.00001075-8

Interessado: 16ª Vara Criminal da Capital - Execuções Penais - TJAL

Natureza: Avaliação sobre possibilidade e conveniência da terceirização no fornecimento da alimentação para as pessoas custodiadas nas unidades prisionais do Estado de Alagoas.

Assunto: Ofício nº 05/2022-VEP

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00001076-9

Interessado: Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - PGM/Maceió/AL

Natureza: Resposta ao Ofício 14ª PJC-FPM nº 005/2021, referente ao Processo Administrativo nº. 07800.092327/2018

Assunto: Ofício nº 018/2022/CPIA/PGM

Remetido para: 14ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00001079-1

Interessado: Secretaria de Estado de Prevenção À Violência - Seprev (Estado de Alagoas)

Natureza: Indicação de Representante para Conselho Gestor do PPCAAM/AL.

Assunto: Ofício nº E:88/2022/SEPREV

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00001090-3

Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos-SEMUDH/AL

Natureza: Resposta ao Ofício nº 0031/2022/61PJ, referente ao Processo nº MP 09.2017.00000131-0.

Assunto: Ofício nº E:45/2022/SEMUDH

Remetido para: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00001105-7

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe - MPAL

Natureza: Solicitação atuação conjunta GAECO

Assunto: Of. s/nº/2022-1ª Pm JCor

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00001106-8

Interessado: Hospital Vida

Natureza: RESPOSTA AO OFÍCIO MP 09.2022.00000109-2

Assunto: Ofício

Remetido para: 60ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00001109-0

Interessado: Francisca Arcelina Magalhães Lippo

Natureza: Requerimento de emissão de Certidão Negativa de Procedimentos Investigatórios e Administrativos relativa à empresa RC CONSULTORES LTDA, CNPJ nº 39.873.663/0001-56.

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 18 dia(s) do mês de fevereiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:



Processo: 02.2022.00001075-8

Interessado: 16ª Vara Criminal da Capital - Execuções Penais - TJAL

Natureza: Avaliação sobre possibilidade e conveniência da terceirização no fornecimento da alimentação para as pessoas custodiadas nas unidades prisionais do Estado de Alagoas.

Assunto: Ofício nº 05/2022-VEP

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00001076-9

Interessado: Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - PGM/Maceió/AL

Natureza: Resposta ao Ofício 14ª PJC-FPM nº 005/2021, referente ao Processo Administrativo nº. 07800.092327/2018

Assunto: Ofício nº 018/2022/CPIA/PGM

Remetido para: 14ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00001079-1

Interessado: Secretaria de Estado de Prevenção À Violência - Seprev (Estado de Alagoas)

Natureza: Indicação de Representante para Conselho Gestor do PPCAAM/AL.

Assunto: Ofício nº E:88/2022/SEPREV

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00001090-3

Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos-SEMUDH/AL

Natureza: Resposta ao Ofício nº 0031/2022/61PJ, referente ao Processo nº MP 09.2017.00000131-0.

Assunto: Ofício nº E:45/2022/SEMUDH

Remetido para: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00001105-7

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe - MPAL

Natureza: Solicitação atuação conjunta GAECO

Assunto: Of. s/nº/2022-1ª Pm JCor

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00001106-8

Interessado: Hospital Vida

Natureza: RESPOSTA AO OFÍCIO MP 09.2022.00000109-2

Assunto: Ofício

Remetido para: 60ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00001109-0

Interessado: Francisca Arcelina Magalhães Lippo

Natureza: Requerimento de emissão de Certidão Negativa de Procedimentos Investigatórios e Administrativos relativa à empresa RC CONSULTORES LTDA, CNPJ nº 39.873.663/0001-56.

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 25/02/2022

Convoco os Senhores Procuradores de Justiça para a 2ª Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na data de 25 de fevereiro de 2022, sexta-feira, às 10h, a fim de que o Colégio se reúna em sessão solene para apreciar as seguintes matérias:

Entrega da Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas ao Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral da República aposentado Paulo da Rocha Campos, nos termos da Resolução CPJ n. 20/2021;



Entrega da Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal do TRF da 5ª Região Paulo Roberto de Oliveira Lima, nos termos da Resolução CPJ n. 21/2021;

Entrega da Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas à Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Ana Florinda Mendonça da Silva Dantas, nos termos da Resolução CPJ n. 22/2021;

Entrega da Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas à Excelentíssima Promotora de Justiça aposentada Failde Soares Ferreira, nos termos da Resolução CPJ n. 23/2021;

Homenagem ao Excelentíssimo Promotor de Justiça aposentado Ubirajara Ramos dos Santos.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 18 de fevereiro 2022.

Valter José de Omena Acioly
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
3ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 25/2/2022

Informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral a pauta da 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 25 de fevereiro de 2022, sexta-feira, às 11h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 2ª Reunião Ordinária do CPJ em 2022;

Relatório Anual Estatístico da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas referente ao exercício – 2021;

Proposta de Resolução CPJ

Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Disciplina a Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais de Atribuições Residuais da Capital – PJCARC;

Proposta de Resolução CPJ

Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Institui o Regimento interno das Procuradorias de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Referendo da Resolução CPJ n. 02/2022 que revoga a Resolução CPJ nº 19/2021 que aditou as atribuições da 51ª Promotoria de Justiça da Capital.

Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Procuradores de Justiça.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Secretaria do CPJ, 18 de fevereiro de 2022.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça



Atas de Reunião

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, compareceram, alguns presencialmente, outros online, em razão das medidas preventivas à não propagação do novo coronavírus, para a realização da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Walber José Valente de Lima, Denise Guimarães de Oliveira, Sérgio Amaral Scala, Helder de Arthur Jucá Filho e Maria Marluce Caldas Bezerra, sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Vicente Felix Correia. Havendo quórum, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente, que cumprimentou os presentes. Foi posta à apreciação a Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2022, que restou aprovada, por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO Ordem: 1 Cadastro nº: 022022000006065 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: 4a. Promotoria de Justiça de Arapiraca/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 2 Cadastro nº: 022022000006110 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 20ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 3 Cadastro nº: 052022000002703 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 4 Cadastro nº: 022022000006200 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: Fulano da Silva/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 5 Cadastro nº: 052022000002758 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Estupro de vulnerável Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 6 Cadastro nº: 052022000002780 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 7 Cadastro nº: 052022000002847 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 8 Cadastro nº: 052022000002869 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: / Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 9 Cadastro nº: 022022000006754 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: 62ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 10 Cadastro nº: 022022000006787 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: 62ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 11 Cadastro nº: 022022000006821 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: 62ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 12 Cadastro nº: 022022000006876 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: 62ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 13 Cadastro nº: 022022000006865 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 14 Cadastro nº: 052022000002880 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Processo Legislativo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 15 Cadastro nº: 052022000002947 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 16 Cadastro nº: 022022000006998 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: Fulano da Silva/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 17 Cadastro nº: 052022000002970 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 18 Cadastro nº: 022022000007153 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: Fulano da Silva/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 19 Cadastro nº: 052022000002980 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 20 Cadastro nº: 052022000002991 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 21 Cadastro nº: 052022000003002 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 22 Cadastro nº: 052022000003013 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 23 Cadastro nº: 052022000003024 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Partes: / Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 24 Cadastro nº: 052022000003068 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 25 Cadastro nº: 052022000003079 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 26 Cadastro nº: 052022000003080 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 27 Cadastro nº: 052022000003090 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 28 Cadastro nº: 022022000007442 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 61ª Promotoria de Justiça da Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2022 Edição nº 592 Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pelo Ato PGJ nº 10/2019, de 01 de agosto de 2019 – DOE 02/08/2019 13 Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 29 Cadastro nº: 022022000007609 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 30 Cadastro nº: 022022000007675 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Partes: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 31 Cadastro nº: 052022000003135 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /



Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; o Presidente, destacando terem sido todos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO Ordem: 32 Cadastro nº: 06201800000981 Origem: Promotoria de Justiça de Batalha Partes: /Câmara Municipal de Batalha Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 33 Cadastro nº: 062018000001025 Origem: Promotoria de Justiça de Batalha Partes: /CAMARA MUNICIPAL DE BELO MONTE Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 34 Cadastro nº: 062019000003650 Origem: Promotoria de Justiça de Satuba Partes: MP ELEITORAL - PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM ALAGOAS/ Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 35 Cadastro nº: 062019000008744 Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Partes: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL/ Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 36 Cadastro nº: 062021000000234 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Política de Acesso à Informação Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 37 Cadastro nº: 022021000046886 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Partes: Promotoria de Justiça da Comarca de Paripueira/AL/ Assunto: Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 38 Cadastro nº: 062019000000719 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: Alex Fernandes dos Santos/Prefeitura Municipal de Rio Largo Assunto: Dano ao Erário Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 39 Cadastro nº: 062019000008833 Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Partes: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA/ Assunto: Crime contra a administração ambiental Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 40 Cadastro nº: 022020000067777 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 61ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 41 Cadastro nº: 012021000011031 Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Desobediência Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 42 Cadastro nº: 012021000015193 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Tarifas Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 43 Cadastro nº: 052021000008392 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Sérgio Amaral Scala; o Presidente expôs que, tendo sido todos os procedimentos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência e havendo deliberação deste Colegiado no sentido de que, não havendo discussão, há votação em bloco, perguntou se algum Conselheiro gostaria de realizar destaque. A Conselheira Denise Guimarães averbou-se impedida de atuar nos cadastros de números 012021000015193 e 052021000008392, por terem sido instruídos pelo Promotor de Justiça Max Martins. Manifestou-se, desde já, favorável aos demais procedimentos. O Presidente indagou se o Conselheiro Relator gostaria de realizar alguma manifestação, tendo este respondido negativamente. Em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, por aprovar os votos apresentados pelo Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes da presente pauta. Partindo para os TEXTOS DOS Assentos do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, especificamente dos Assentos de números 11 e 12, que foram deixados pelos Conselheiros para apreciação e discussão nesta data, foi passada a palavra à Conselheira Denise Guimarães. Esta afirmou que, após os esclarecimentos do Presidente na reunião anterior, para ela não restou qualquer dúvida no tocante ao Assento nº 12. Continuou afirmando que, se o Secretário ad hoc, o Promotor de Justiça Humberto Pimentel desenvolvesse alteração no texto, poderia fazer a leitura, mas a dúvida não mais existiria. O Presidente afirmou entender que o texto em vigor atende à legislação e às necessidades institucionais. O Presidente propôs que fosse aprovado o texto anterior. O CSMP deliberou, por unanimidade, pela manutenção do texto do Assento nº 12. Novamente com a palavra, a Conselheira Denise Guimarães afirmou que, com relação ao Assento nº 11, entende ir este de encontro ao § 5º, artigo 44, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996. Após fazer a leitura do dispositivo, disse que a Resolução nº 244 do CNMP, por meio do § 5º do artigo 4º, ratifica o seu entendimento, deixando claro que os remanescentes de lista têm a prerrogativa de terem seus nomes avaliados, não querendo dizer que exista a obrigatoriedade de figurarem na lista tríplex, não sendo direito subjetivo, devendo ser fundamentada a decisão de não votar no candidato. A Conselheira entendeu ser o termo “ambiente constitucional” genérico e subjetivo, sugerindo a sua supressão. O Presidente agradeceu a manifestação da Conselheira, tendo apresentado discordância. Segundo o Presidente, o fato de ser o candidato remanescente de lista não torna obrigatório o recebimento de votos, mas a análise. O Presidente afirmou que, em doze anos de colegiado tem votado nesse contexto. Quando se trata de ambiente constitucional, o Presidente esclareceu que estão observando o § 4º, do artigo 2º, da Resolução nº 244, do CSMP. A promoção prevê dois anos na entrância e o candidato compor a primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se não houver concorrentes com tais requisitos. O Presidente disse que quando a resolução trata do primeiro quinto, quer dizer que haverá quintos sucessivos. Quando o Conselho inseriu no texto do assento o termo mesmo ambiente constitucional, quer dizer que é quem está no mesmo quinto. Aquele que estiver em cada quinto será tratado como estando no mesmo ambiente. A posição do Presidente foi pela não modificação do texto, que não inova, mas somente segue a Constituição Federal e a Resolução do CNMP. Ainda de acordo com o Presidente, quem está no primeiro quinto não pode concorrer com quem está no segundo e assim por diante, respeita a antiguidade. O Presidente manifestou-se pela não modificação do assento nº 11. A Conselheira Denise Guimarães afirmou que concorda com a observância dos quintos constitucionais, seguindo a Resolução do CNMP, que é bem esclarecedora, inclusive quanto ao cálculo do quinto. Ainda com a palavra, a Conselheira Denise Guimarães destacou que o seu questionamento seria com relação a quem figurou em lista anterior. Os remanescentes de listas anteriores e não remanescentes de cada quinto. Se fosse assim, ela seria favorável, mas não é o caso. Se estão sendo por prerrogativa analisados, não serão necessariamente parte da lista. A Conselheira Denise Guimarães sugeriu a retirada do termo ambiente constitucional. O



Presidente disse entender que uma Resolução do CSMP tem que ter interpretação conforme a Constituição Federal. Não se poderia promover um Promotor de Justiça que está fora, tendo um candidato no quinto. Seria necessário verificar o ambiente constitucional, que é a situação jurídica dos candidatos face à Constituição Federal. Colocada a matéria em votação, foi aprovada a manutenção do texto em vigor do Assento nº 11, por maioria, com votos contrários da Conselheira Denise Guimarães e do Conselheiro Sérgio Scala. No momento das COMUNICAÇÕES, o Presidente explicou que na semana seguinte estaria em viagem institucional. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, em razão das medidas preventivas à não propagação do novo coronavírus.

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

HUMBERTO PIMENTEL COSTA
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Promotorias de Justiça

Despachos

19ª Promotoria de Justiça da Capital – Publicação

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, em cumprimento à disposição normativa expressa através do § 1º e inciso 1º, artigo 4º da Resolução nº 174/17 do Conselho Superior do Ministério Público, torna pública a decisão exarada nos **autos Nº MP 06.2019.00000396-0**, Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas, Assunto: Inclusão de despesa com Aposentados para formação do Gasto Mínimo de Educação, Decisão: Nestas condições, a demanda de reposicionamento de verbas seria efetivada com o orçamento em curso e não com verbas do orçamento da data do cometimento do ilícito. Tal providência acarretaria prejuízo a outras áreas de interesse público que seriam penalizadas para viabilizar tal reposição. A providência parece não atender ao dever de razoabilidade e favorabilidade ao interesse público pois, ao dano perpetrado ao direito à educação no exercício objeto destes autos, causaria injusta redução das forças do erário em outras áreas no presente exercício. Com o objetivo de prevenir o dolo para situações futuras de igual violação ao sistema normativo, determino a expedição de ofício ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, solicitatório de encaminhamento, ao Chefe do Poder Executivo, de material relativo ao assunto, colacionado por esta Promotoria de Justiça. Com fundamento no artigo 10 da Resolução 23/2007 do CNMP, determino o arquivamento dos presentes autos e seu encaminhamento ao CSMP para reexame necessário. Publique-se. **Autos Nº 01.2021.00000758-2**, Interessado: Anônimo, Assunto: discrepância de valores pagos aos profissionais de Educação, em razão do atingimento de metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, Decisão: Não há notícia de desvio de verba e o relato trata de interesse particular, disponível, de servidores, suposta percepção de valores remuneratórios à menor. Ocorre que o Ministério Público não é agente legítimo para atuar neste tipo de tutela, somente tem atribuição funcional para intervir em contendas que versem interesse indisponível, nos termos estabelecidos no artigo 129 da vigente Constituição da República. Em face do exposto, arquivem-se os presentes autos. Publique-se esta decisão e cientifique-se a interessada.

Maceió, <<Data ao finalizar>>

assinado digitalmente

Maria Cecília Pontes Carnaúba
19ª Promotora de Justiça da Capital

Portarias

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas



Assunto: apurar regularidade na prestação do transporte escolar no Município de Maceió, tanto pela Prefeitura do Município de Maceió, como pelo Governo do Estado de Alagoas.

SAJ/MP: 09.2022.00000116-0

PORTARIA Nº 001/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que o art. 208 da Constituição Federal estabelece que o dever do Estado com a Educação se efetivará com o "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde", dentre outros;

CONSIDERANDO que à educação é dado o status de direito fundamental (CF, art. 6º), dispondo a Constituição da República ser ela um "(...) direito de todos e dever do Estado (...)" notadamente com vistas no "(...) pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (CF, art. 205) e na "universalização do atendimento escolar" (CF, art. 214). Tudo em atendimento ao princípio da "absoluta prioridade" (CF, art. 227);

CONSIDERANDO o impositivo do art. 11, inciso VI, da LDB (Lei 9.394/96), que dispõe ser dever dos Municípios a garantia do transporte adequado para os alunos de sua rede de ensino como garantia de efetivo acesso ao ensino fundamental e que a oferta irregular do ensino fundamental, neste incluído o próprio transporte escolar, acarreta crime de responsabilidade do administrador, nos termos do art. 208, § 2º da CF/88, art. 54, § 2º, do ECA e art. 5º, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo (Lei 9.394/96, art. 5º);

CONSIDERANDO a normativa que trata da qualidade e segurança do transporte escolar previstas tanto no Código de Trânsito Brasileiro (arts. 136/138), como na Instrução Normativa do Órgão de Trânsito local, o DETRAN-AL (Instrução Normativa n.º 01 de 2.017) e, bem assim, no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15, arts. 3º, inciso I, 8º, 9º, inciso IV, 46 e seg.);

CONSIDERANDO as operações de fiscalização realizadas através do Projeto Transporte Legal, feito com apoio do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas em conjunto com o DETRAN-AL, a ser realizado em todo Estado;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando o acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, do Direito à Educação, em especial da regularidade do Transporte Escolar no Município de Maceió, além de determinar as seguintes providências:

Autue-se como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP, devendo ser anotado, ainda, como assunto objeto da presente o seguinte: "Averiguação da regularidade do fornecimento do transporte escolar no Município de Maceió, tanto pela Prefeitura do Município de Maceió, como pelo Governo do Estado de Alagoas";

Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ; e,

Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial;

Que seja expedida, inicialmente, requisição ao Governo do Estado de Alagoas, através de seu Governador ou Secretário da



pasta respectiva, e à Prefeitura Municipal de Maceió, através de seu Prefeito ou Secretário da pasta respectiva, para que encaminhem, no prazo de 10 dias a contar do recebimento do respectivo ofício, o seguinte:

4.1) cópia do edital e do contrato, em vigor, (e aditamentos, se for o caso) referente à locação dos veículos para transporte escolar no Município de Maceió;

4.2) relação nominal de todos os motoristas que realizam o transporte escolar, com cópias da Carteira Nacional de Habilitação e do certificado do Curso Especializado (CTN art. 138, inciso V), além de certidão individualizada de que preenchem todos os requisitos legais (CTN, art. 138);

4.3) relação das rotas e itinerários do transporte escolar, em relatório feito de forma pormenorizada, com o quantitativo de alunos transportados por rota e escola; e,

4.4) Os atos administrativos, com os procedimentos respectivos, de fiscalização do contrato de transporte (Lei 8.666/93, arts. 58, inciso III, 67 e segs.).

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade e ao Governo do Estado de Alagoas;

Solicite-se a atuação conjunta, neste feito, com o Núcleo de Defesa da Educação, através de Ofício encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça;

Encaminhe-se Recomendação, de modo a sanear questões urgentes relativas à Segurança no Transporte Escolar, em vista do objeto do presente PA; e,

Após, cumpridas tais determinações, independentemente de ter transcorrido o prazo de resposta, voltem os autos conclusos para demais deliberações;

Maceió/AL, 18/02/2022

GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS
Promotor de Justiça

LUCAS S J CARNEIRO
Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR
Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

MP n.º 09.2022.00000116-0

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANADIA PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

Classificados		
Ordem de classificados	Nome do candidato (a)	Índice/coeficiente de rendimento
1º	Luana de Abreu Pedrosa Machado	9.17
2º	Kerolly Keicy de Albuquerque Nascimento	8.70
3º	Karoliny Maria Torquato dos Santos	8.60



	Ferreira	
4º	André José dos Santos Silva	8.45
5º	Nathalia Beatriz Ferreira Firmino Balbino	8.42
6º	Welder Cristiano Lima Silva	7.95
7º	Lucas Vinicius Cortez de Moura	7.94

Candidatos Desclassificados	
Nome do candidato	Motivo
Alan Tenório Teixeira de Oliveira	Ausência da Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 1º semestre de 2022, conforme exigido no item 2.2 do Edital. Ademais, no histórico escolar do candidato, em relação ao primeiro semestre de 2022, não consta a sigla CDO (cursando), mas sim o status de NCUR (disciplina não cursada).
Fernanda Antonia dos Santos Moraes	Ausência do texto exigido no item 2.4 "Texto de 15 linhas no máximo, digitado com fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples, em formato <i>pdf</i> , de autoria do próprio candidato, narrando como o estágio na Promotoria de Justiça de ANADIA-AL poderá contribuir com sua experiência profissional e de vida."
Carlos Eduardo Vieira da	Ausência do texto exigido no item 2.4 "Texto de 15 linhas no máximo, digitado com fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples, em formato <i>pdf</i> , de autoria do próprio candidato, narrando como o estágio na Promotoria de Justiça de ANADIA-AL poderá contribuir com sua experiência profissional e de vida."



Silv a Filh o	
------------------------	--

Anadia/AL, 14 de fevereiro de 2022

Izelman Inácio da Silva

Promotor de Justiça